



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

EDITAL Nº 01/2023

CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES ASSISTENCIAIS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PIUMHI/MG - BIÊNIO 2.023 à 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.714 de 10 de outubro de 2023, torna público o Edital para **CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE PIUMHI.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- Este Edital visa a convocação da Sociedade Civil Organizada para indicação de representantes para a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE PIUMHI - COMSEA**, para o biênio 2023 à 2025, conforme disposições estabelecidas no artigo 16, § 3º da Lei Municipal nº 2.714 de 10 de outubro de 2023.

1.2 - DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PIUMHI – COMSEA:

1.2.1 - A Comissão instituída através do Decreto Municipal nº 5.466 de 22 de novembro de 2023 é composta por um (01) membro indicado pelo Poder Executivo e dois (02) membros da sociedade civil, que terão as seguintes atribuições:

I. Organizar e garantir a lisura do processo de instituição e seleção dos representantes da sociedade civil para o biênio 2023 à 2025.

II. Receber e analisar a documentação de habilitação dos candidatos que concorrerão às vagas do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PIUMHI - COMSEA.**

III. Analisar a documentação, deferindo ou indeferindo os pedidos de habilitação das organizações da sociedade civil;

IV. Habilitar candidatos, de acordo com as condições previstas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

V. Divulgar na Imprensa Oficial do Município a lista das pessoas aptas e não aptas ao processo eleitoral, conforme calendário descrito neste Edital;

VI. Decidir com base nas normas vigentes, sobre os casos omissos neste Edital.

2- O CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG – COMSEA.

2.1- O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Piumhi - COMSEA, é órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo-se em espaço de articulação entre o Governo Municipal e a Sociedade Civil para a formulação de diretrizes, para Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e ações que visem promoção e a garantia do direito à alimentação adequada.

2.2- A participação dos Conselheiros no COMSEA não será remunerada e é considerada serviço público relevante.

3- DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PIUMHI – COMSEA:

3.1- O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Piumhi - COMSEA, tem as seguintes atribuições:

I – Aprovar o PLAMSAN (Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional);

II – Monitorar e avaliar de forma permanente a implantação da PMSAN, em regime de colaboração com os demais integrantes do SISAN no âmbito do Município;

III – Convocar e realizar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, bem como definir seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, nos termos de regulamento próprio.

IV – Apresentar ao Poder Executivo, proposições com conteúdo relacionado ao PMSAN e ao PLAMSAN, visando a elaboração de propostas orçamentárias a serem incorporadas ao Plano Plurianual de Ação/PPA e às respectivas leis orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

V – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação social nas ações de controle social nas ações da PMSAN e PLAMSAN.

VI – Apoiar o Município na organização do SISO em seu âmbito de atuação.

VII – Promover a integração e a cooperação com os demais conselhos de políticas públicas a afins e com demais seguimentos da sociedade civil.

VIII – Fomentar diagnósticos de situação da segurança alimentar e nutricional nos grupos em situação de risco e vulnerabilidade social, para orientar o planejamento e a priorização de ações da PMSAN.

IX – Estimular e apoiar ações e campanhas de educação alimentar e nutricional, bem como estudos, pesquisas e atividades de extensão referentes a segurança alimentar e nutricional.

X – Apreciar e avaliar semestralmente o relatório de execução e monitoramento dos programas e ações que trata esta lei, apresentado pela CAISAN.

XI- Fomentar mecanismos e instrumentos de exigibilidade do direito humano à alimentação adequada.

XII – Realizar a cada dois (02) anos, encontro para avaliação das deliberações da Conferência Municipal.

XIII – Solicitar as instituições públicas e privadas, informações sobre seus programas, ações e projetos, na área de segurança alimentar e nutricional sustentável.

XIV – Elaborar o plano de aplicação de recursos do FUNCOMSEA.

XV – Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos do FUNCOMSEA.

XVI – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução, desempenho e resultados financeiros do FUNCOMSEA.

XVII – Solicitar as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das ações relacionadas ao fundo.

XVIII – Elaborar seu regimento interno.

4 – DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PIUMHI/MG - COMSEA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

4.1- O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Piumhi/MG – COMSEA, será composto por 15 (quinze) conselheiros, sendo 2/3 de representantes da Sociedade Civil e 1/3 de representantes do Poder Público da seguinte forma:

4.1.1. Representantes do Governo:

- I- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III- 01(um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
- IV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V– 01(um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

4.1.2. Representantes da sociedade civil:

- I - 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Piumhi - ACE;
- II – 02 (dois) representantes de instituições religiosas de diferentes expressões de fé existentes no Município;
- III – 01 (um) representante de Instituição para Idosos;
- IV – 05 (cinco) representantes de Entidades Assistenciais;
- V – 01 (um) representante de movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida através do reconhecimento da Sociedade Civil em questão, como OSC, com afinidade para a pauta de segurança alimentar e nutricional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os membros do COMSEA serão nomeados através de decreto municipal contendo as indicações dos conselheiros governamentais e não governamentais com seus respectivos suplentes.

5. DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

5.1. As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no Município, especialmente as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

5.2. Mediante inscrição da instituição neste edital, será realizada a seleção dos representantes da sociedade civil interessados em compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional da seguinte forma:

a) As 10 entidades mais votadas terão direito, observado o seguimento que representam ao assento no Conselho, na condição de titular;

b) As demais subsequentes terão direito, observado o seguimento que representam ao assento no Conselho, na condição de suplente.

5.3. Os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Piumhi/MG - COMSEA, que estiverem representando a sociedade civil deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Ter idade mínima de dezoito anos;

b) Atuar e residir no território do Município de Piumhi/MG;

c) Representar movimentos, associações, organizações ou ser reconhecido pela área que representa por notória atuação pela promoção da melhoria da qualidade de vida e o direito humano a alimentação adequada justa e solidária.

6- DAS INSCRIÇÕES:

6.1 - Poderão candidatar-se a representante da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Piumhi - COMSEA, para o biênio 2023 à 2025, representantes de entidades da sociedade civil, que possuam atividades relacionadas à segurança alimentar e nutricional, considerando o estabelecido no artigo 4º, da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, ou possam colaborar com a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN.

6.2- Os interessados em participar da seleção para Conselheiro deverão encaminhar a partir do dia 27 de novembro de 2023 até o dia 06 de dezembro de 2023, documentação exigida no item 6.3 para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.3- Para a inscrição, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

I - Ofício emitido pela entidade da sociedade civil, na qual atue, indicando representante a candidato para o processo de votação;

II - Cópia do comprovante de endereço da entidade no âmbito municipal;

III - Cópia da cédula de identidade (RG) do representante indicado pela entidade;

IV- Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

6.4- A ficha de inscrição com os documentos obrigatórios deverão ser protocolados na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Padre Abel, nº 419, no Centro Administrativo Prefeito Otacílio Gonçalves Tomé, Sala 101, de segunda a sexta feira, das 08h30min às 11h30min e de 13h as 16h, no período de 9h às 16h de 27 de novembro de 2023 até o dia 06 de dezembro de 2023.

6.5- O resultado da Avaliação será divulgado no dia 11 de dezembro de 2023, no site institucional da Prefeitura Municipal de Piumhi, disponível no endereço eletrônico: (<https://prefeiturapiumhi.mg.gov.br>).

6.6-. Fica já convocada uma assembleia geral do COMSEA, a ser conduzida pela comissão deste edital, para o dia 12 de dezembro às 9h, com o objetivo de se eleger a mesa diretiva do conselho.

6.7- A posse do COMSEA/Piumhi será feita pelo Prefeito Municipal de Piumhi, numa cerimônia pública, que ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2023, às 9h, na Prefeitura Municipal de Piumhi.

7 – DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETIVA

7.1 Atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 2.714 de 10 de outubro de 2023, em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e Decreto Municipal nº 5.266/2023 fica convocada, por intermédio deste Edital, a seleção de representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, do Município de Piumhi/MG, para o biênio 2023/2025.

7.2 A Assembleia Geral realizar-se-á no dia 12 de dezembro de 2023, na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Padre Abel, nº 419, sala 104, com início em primeira chamada às 9h com participação de todos os membros, ou em segunda chamada às 9h30min, independente do quórum.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

7.3 A seleção de representantes, se dará por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, representantes da Sociedade Civil no COMSEA, dos seguintes segmentos:

I - 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Piumhi - ACE;

II – 02 (dois) representantes de instituições religiosas de diferentes expressões de fé existentes no Município;

III – 01 (um) representante de Instituição para Idosos;

IV – 05 (cinco) representantes de Entidades Assistenciais

V – 01 (um) de movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

7.4 – A apuração do resultado far-se-á após o término da votação, considerando-se eleitos como Presidente e Vice-Presidente do Conselho os dois candidatos mais votados.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário Executivo deverá ser indicado pelo Prefeito Municipal entre os Conselheiros representantes do Governo.

8. DA ELEIÇÃO, POSSE E APROVAÇÃO

A posse dos representantes da Sociedade Civil selecionados, dos membros representantes do Poder Público e aprovação da adesão ao SISAN dar-se-á no dia 14 de dezembro de 2023, às 09 horas na Prefeitura Municipal de Piumhi.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1- Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, através do telefone (37) 3371-9239.

9.2- Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de chamamento.

9.3- A Administração Pública Municipal poderá rever, alterar ou complementar o presente edital.

Piumhi/MG, 24 de novembro de 2023.

Kátia Regina Faria Costa.
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO

Nome do
seguimento _____

Indica o profissional abaixo relacionado, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Piumhi-MG como representante da sociedade civil.

Nome da indicação para o COMSEA:

CPF: _____ RG: _____ Org. Exp.: _____

Endereço: _____ Nº: _____

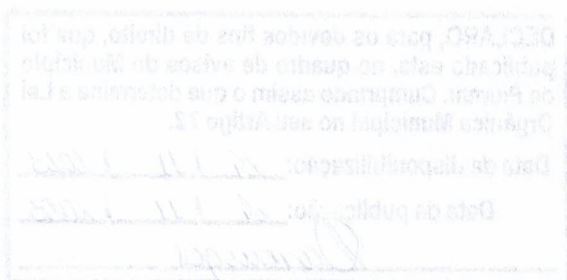
Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Escolaridade: _____ Profissão: _____

Assinatura

Piumhi/MG, ____ de _____ de 2.023.



DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 24 / 11 / 2013

Data da publicação: 24 / 11 / 2013

D. M. M. M.